

#### CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.298.975/0001-00, localizado na Av. 15 de Novembro, Área Especial nº 6, Centro, Alexânia – Goiás, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, realizará CHAMADA PÚBLICA para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, em cumprimento ao estabelecido no art. 14 da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/1993, Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015, Resolução nº 2, de 9 de abril de 2020, Resolução/CD/FNDE/MEC nº 21, de 16 de novembro de 2021 e demais normas que regem a matéria, inclusive as específicas de cada gênero alimentício previsto para aquisição.

#### 1. OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares para alimentação escolar, para atender os alunos matriculados nas escolas da Rede Pública do Município de Alexânia/GO, dos seguintes produtos:

	Unidade	Quantidade	Valor	Valor total
			unitário de	de aquisição
			aquisição	
1. Abóbora cabutiá de primeira, livre de	Kg	300	R\$ 3,37	R\$ 1.110,00
sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração				
uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura,				
com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou				
mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Kg.	***	200	D 0 4 0 5	P. 0. 1. 10 5. 00
2. Abobrinha verde de primeira, livre de	Kg	300	R\$ 4,95	R\$ 1.485,00
sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração				
uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou				
mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Kg.				
3. Açafrão em pó, homogêneo, cor pardo-	Unidade	50	R\$ 14,66	R\$ 733,00
avermelhada, cheiro característico. Não pode haver	Cindude		110 11,00	114 733,00
mistura com qualquer outro tipo de produto.				
Embalagem 500g.				
4. Alface fresca, tamanho e coloração	Unidade	500	R\$ 3,69	R\$ 1.845,00
uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e				
intacta, isenta de material terroso e umidade externa				
anormal, livre de resíduos fertilizantes, sujidades,				
parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos				
oriundos do manuseio e transporte. Unidade.	17	1.000	D 0 4 67	D# 4.670.00
5. Banana nanica de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração	Kg	1.000	R\$ 4,67	R\$ 4.670,00
uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura,				
com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou				
mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Kg.				
6. Banana prata de primeira, livre de sujidades,	Kg	2.000	R\$ 4,89	R\$ 9.780,00
parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes,	J		,	
devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa				



SECRETARIA MUN		d dbeençi	10	
firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Kg.				
7. Batata doce de primeira, livre de sujidades,	Kg	300	R\$ 4,69	R\$ 1.407,00
parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes,	Кg	300	K\$ 4,09	K\$ 1.407,00
devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa				
firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos				
oriundos do manuseio e transporte.				
8. Beterraba de primeira, livre de sujidades,	Kg	300	R\$ 3,95	R\$ 1.185,00
parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes,	II.g	300	Κψ 5,75	κφ 1.105,00
devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa				
firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos				
oriundos do manuseio e transporte.				
9. Brócolis fresco, tamanho e coloração	Unidade	500	R\$ 7,79	R\$ 3.895,00
uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e				
intacto, isento de material terroso e umidade externa				
anormal, livre de resíduos fertilizantes, sujidades,				
parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos				
oriundos do manuseio e transporte. Unidade.				
10. Cebola de primeira, livre de sujidades,	Kg	200	R\$ 5,25	R\$ 1.050,00
parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes,				
devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa				
firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos				
oriundos do manuseio e transporte. Kg.				74.277.00
11. Cenoura de primeira, livre de sujidades,	Kg	500	R\$ 6,71	R\$ 3.355,00
parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes,				
devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa				
firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos				
oriundos do manuseio e transporte. Kg.	V.~	300	R\$ 4,67	R\$ 1.401,00
12. Chuchu de primeira, livre de sujidades,	Kg	300	K\$ 4,67	K\$ 1.401,00
parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa				
firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos				
oriundos do manuseio e transporte. Kg.				
13. Couve-flor, tamanho e coloração uniforme,	Kg	500	R\$ 8,77	R\$ 4.385,00
devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto,	116	200	114 0,7 7	110 1.505,00
isento de material terroso e umidade externa				
anormal, livre de resíduos fertilizantes, sujidades,				
parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos				
oriundos do manuseio e transporte. Unidade.				
14. Feijão verde, debulhado, íntegro, de	Kg	300	R\$ 12,28	R\$ 3.684,00
colheita recente; com aspecto, odor, cor e sabor	C			
próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material				
terroso, sujidade ou corpos estranhos; com grau de				
maturação adequado para o consumo, sem sinais de				
germinação ou resíduos de fertilizante ou outras				
substâncias químicas; embalado em saco plástico de				
polietileno atóxico transparente, com rotulagem				
contendo nome do agricultor, CPF, local de				
produção, data de colheita, data de validade.				
Embalagem contendo 1Kg.	TT * 1 1	1.040	D 0 2 02	D 0 0 111 20
15. Iogurte artesanal, preparado com leite	Unidade	1.040	R\$ 2,03	R\$ 2.111,20
integral pasteurizado tipo A e fermento lácteo,				
sabores coco ou morango. Embalagem de polietileno				
atóxico contendo identificação do fabricante, lista de			<u> </u>	



			TOTAL	R\$ 109.597,20
22. Tomate graúdo, de primeira, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas. Kg.	Kg	500	R\$ 8,79	R\$ 4.395,00
21. Repolho de primeira, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas. Kg.	Kg	400	R\$ 4,07	R\$ 1.628,00
20. Pepino de primeira, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas. Kg.	Kg	300	R\$ 5,09	R\$ 1.527,00
19. Milho verde em espiga in natura, com palha, tamanho grande, com coloração dos grãos amarelo.	Unidade	12.900	R\$ 1,59	R\$ 20.511,00
18. Mexerica de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Kg.	Kg	5.000	R\$ 3,96	R\$ 19.800,00
17. Mandioca de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Kg.	Kg	2.000	R\$ 3,89	R\$ 7.780,00
fabricação e validade. Unidade 130g.  16. Leite integral pasteurizado tipo A. Sem adição de produtos químicos. Embalagem de polietileno atóxico contendo identificação do fabricante, lista de ingredientes, selo de inspeção estadual, data de fabricação e validade. Unidade 1L.	Litro	2.000	R\$ 5,93	R\$ 11.860,00
ingredientes, selo de inspeção estadual, data de		3		

- 1.2. Os locais e forma de entrega, bem como as condições de recebimento dos produtos se encontram estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do presente edital.
- 1.3. Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:
- 1.3.1. ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.3.2. ANEXO II MINUTA DO CONTRATO;
- 1.3.3. ANEXO III MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS;
- 1.3.4. ANEXO IV MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS;
- 1.3.5. ANEXO V MODELO DE PROJETO DE VENDA PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS;



- 1.3.6. ANEXO VI DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA FORNECEDOR INDIVIDUAL;
- 1.3.7. ANEXO VII MODELO DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPO INFORMAL;
- 1.3.8. ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPO FORMAL;
- 1.3.9. ANEXO IX DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS.
- **2.** Da Habilitação do Fornecedor
- 2.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.
- 2.2. Os interessados em participar da presente chamada pública deverão entregar na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Nelson Santos, Área Especial, S/N, Centro, Alexânia/GO, a documentação descrita nesse Edital do dia 01/06/2023 a 21/06/2023, conforme sua classificação.
- 2.3. **O FORNECEDOR INDIVIDUAL** (não organizado em grupo) deverá entregar os documentos relacionados abaixo à Comissão Julgadora, sob pena de inabilitação:
- 2.3.1. A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- 2.3.2. O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- 2.3.3. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- 2.3.4. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- 2.3.5. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
- 2.4. **Os Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais** deverão entregar os documentos relacionados abaixo à Comissão Julgadora, sob pena de inabilitação:
- 2.4.1. Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 2.4.2. Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;



- 2.4.3. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora (se houver) e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- 2.4.4. Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- 2.4.5. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
- 2.4.6. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- 2.5. Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar à Comissão Julgadora os documentos relacionados abaixo, sob pena de inabilitação:
- 2.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.5.2. Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- 2.5.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal:
- 2.5.4. Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 2.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho;
- 2.5.6. Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações.
- 2.5.7. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- 2.5.8. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar:
- 2.5.9. Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- 2.5.10. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregue são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.
- 2.5.11. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;



- 2.5.12. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- 2.6. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.
- 2.7. Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, fica facultado à EEx. a abertura de prazo para a regularização da documentação, nos termos do art. 27, §5°, da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.

## 3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 3.1. Adoção da modalidade chamada pública, em conformidade com a Resolução/CD/FNDE/MEC nº 4, de 3 de abril de 2015.
- 3.2. A contratação das propostas dos grupos participantes será definida na seguinte ordem, conforme artigo 25 da Resolução do CD/FNDE nº 4/2015:
- 3.2.1. O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;
- 3.2.2. O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País;
- 3.2.3. O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
- 3.3. Em cada grupo de projetos será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- 3.3.1. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- 3.3.2. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- 3.3.3. Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);
- 3.4. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos acima.
- 3.5. Serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s).



- 3.6. No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).
- 3.7. No caso de empate entre Grupos Formais, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica.
- 3.8. Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

#### 4. CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS:

#### 4.1. Local de Entrega:

4.1.1. Os locais e forma de entrega, bem como as condições de recebimento dos produtos se encontram estabelecidos no **Termo de Referência anexo I do presente edital.** 

#### 4.2. Período de Fornecimento

- 4.2.1. 06 (seis) meses.
- 4.2.2. Entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação por meio do Setor Municipal de Alimentação Escolar SEMAE.

#### 4.3. Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a Serem Adquiridos

4.3.1. A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista do Município e executados pelas escolas.

#### 5. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. Considerado que o procedimento será contínuo, sempre que algum interessado demonstrar interesse será lavrada uma Ata para relatar as conclusões sobre sua documentação.
- 5.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:
- 5.2.1. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEx.



5.2.2. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado =  $n^o$  de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

Alexânia/GO, 09 de maio de 2023.

ANA LÚCIA DE HOLANDA SOUSA

Secretária Municipal de Educação Portaria nº 002/2021



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ANEXO I CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1 Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares para a alimentação escolar para o segundo semestre letivo, conforme especificado neste instrumento, por meio chamada pública, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação através do Setor Municipal de Alimentação Escolar – SEMAE.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 De acordo com o artigo 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da Reforma Agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.
- 2.2 O parágrafo 1º do mesmo artigo relata que esta aquisição poderá ser realizada dispensandose o procedimento licitatório desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição, e que os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.
- 2.3 A quantidade solicitada tem como base:
- 2.3.1 O número de alunos matriculados conforme ano exercício de 2023;
- 2.3.2 Número de refeições fornecidas por modalidade de ensino;

#### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009. Resolução/CD/FNDE/MEC nº 06, de 08 de maio de 2020. Resolução/CD/FNDE/MEC nº 21, de 16 de novembro de 2021.

# 4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1 Adoção da modalidade chamada pública, em conformidade com a Resolução/CD/FNDE/MEC nº 06, de 08 de maio de 2020.
- 4.2 A contratação das propostas dos grupos participantes será definida na seguinte ordem, conforme artigo 35 da Resolução do CD/FNDE nº 06/2020:



- 4.2.1. O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- 4.2.2. O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- 4.2.3. O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- 4.2.4. O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
- 4.3 As regiões geográficas imediatas, intermediárias, estadual ou nacional, serão consideradas conforme estabelece o IBGE 2017 (Divisão Regional do Brasil em Regiões Geográficas Imediatas e Regiões Geográficas Intermediárias).
- 4.4 Em cada grupo de projetos será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- 4.4.1 os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- 4.4.2 os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
- 4.4.3 os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);
- 4.5 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos acima.
- 4.6 Serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s).
- 4.7 No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).
- 4.8 No caso de empate entre Grupos Formais, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.



- 4.9 Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
- 4.10 Para a habilitação das propostas exigir-se-á:
- 4.10.1 Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo: a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF; o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias; o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante; a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica; e a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
- 4.10.2 Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo: a prova de inscrição no CPF; o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias; o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes; a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
- 4.10.3 Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica: a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ; o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias; a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS; as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente; o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal; a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos cooperados/associados; a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.
- 4.11 Na impossibilidade de realização de pesquisa de preços de produtos agroecológicos ou orgânicos, a EEx pode acrescer aos preços desses produtos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, analogamente ao estabelecido no art. 17 da Lei nº 12.512/2011.
- 4.12 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.



4.13 Os agricultores familiares, detentores de DAP Física, poderão contar com uma Entidade Articuladora que poderá auxiliar na elaboração do Projeto de Venda.

#### 5. VALOR ESTIMADO

- 5.1 O valor da contratação está baseado na média aritmética de pesquisa em 2 mercados locais, uma empresa de agricultores familiares, e 2 agricultores familiares individuais para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar.
- 5.2 De acordo com a média dos orçamentos preliminares, o valor global estimado dos produtos solicitados é de R\$ 109.597,20.

## 6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Adequação orçamentária em conformidade com a Declaração de Impacto Orçamentário, Artigo 16 da Lei Complementar Federal nº. 101/00, emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda e Certidão de dotação orçamentária.

#### 7. EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1 A execução do contrato será de seis meses após a assinatura do contrato, podendo haver prorrogações como previsto no artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.2 O prazo para assinatura do Contrato pelo agricultor familiar e/ou do grupo formal será de no máximo 05 (cinco) dias após a emissão do Contrato.
- 7.3 A gestão do termo contratual será realizada pela SME, sendo responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, conforme disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.

# 8. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

8.1 As especificações e quantidades se encontram na tabela abaixo:

	Unidade	Quantidade	Valor	Valor total de
			unitário de	aquisição
			aquisição	
23. Abóbora cabutiá de primeira, livre de	Kg	300	R\$ 3,37	R\$ 1.110,00
sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração				
uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura,				
com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou				
mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Kg.				
24. Abobrinha verde de primeira, livre de	Kg	300	R\$ 4,95	R\$ 1.485,00
sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração				
uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura,				



SECRETITION WITH	TOIL TIE D	e ee en ç.	10	
com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou				
mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Kg.  25. Açafrão em pó, homogêneo, cor pardo-	Unidade	50	R\$ 14,66	R\$ 733,00
25. Açafrão em pó, homogêneo, cor pardo- avermelhada, cheiro característico. Não pode haver	Unidade	30	K\$ 14,00	K\$ /33,00
mistura com qualquer outro tipo de produto.				
Embalagem 500g.				
26. Alface fresca, tamanho e coloração uniforme,	Unidade	500	R\$ 3,69	R\$ 1.845,00
devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta	Omdade	300	K\$ 5,09	K\$ 1.645,00
de material terroso e umidade externa anormal, livre de				
resíduos fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem				
danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e				
transporte. Unidade.				
27. Banana nanica de primeira, livre de sujidades,	Kg	1.000	R\$ 4,67	R\$ 4.670,00
parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes,	115	1.000	Ιψ 1,07	Ιψ 1.070,00
devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa				
firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos				
oriundos do manuseio e transporte. Kg.				
28. Banana prata de primeira, livre de sujidades,	Kg	2.000	R\$ 4,89	R\$ 9.780,00
parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes,	8		, ,	
devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa				
firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos				
oriundos do manuseio e transporte. Kg.				
29. Batata doce de primeira, livre de sujidades,	Kg	300	R\$ 4,69	R\$ 1.407,00
parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes,				
devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa				
firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos				
oriundos do manuseio e transporte.				
30. Beterraba de primeira, livre de sujidades,	Kg	300	R\$ 3,95	R\$ 1.185,00
parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes,				
devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa				
firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos				
oriundos do manuseio e transporte.		~~~		74200700
31. Brócolis fresco, tamanho e coloração	Unidade	500	R\$ 7,79	R\$ 3.895,00
uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e				
intacto, isento de material terroso e umidade externa				
anormal, livre de resíduos fertilizantes, sujidades,				
parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos				
oriundos do manuseio e transporte. Unidade.	V -	200	D¢ 5 25	D¢ 1.050.00
32. Cebola de primeira, livre de sujidades,	Kg	200	R\$ 5,25	R\$ 1.050,00
parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa				
firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos				
oriundos do manuseio e transporte. Kg.				
33. Cenoura de primeira, livre de sujidades,	Kg	500	R\$ 6,71	R\$ 3.355,00
parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes,	ng .	500	ΙΨ 0,71	ΙΨ 5.555,00
devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa				
firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos				
oriundos do manuseio e transporte. Kg.				
34. Chuchu de primeira, livre de sujidades,	Kg	300	R\$ 4,67	R\$ 1.401,00
parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes,	6			, =====
devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa				
firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos				
oriundos do manuseio e transporte. Kg.				
35. Couve-flor, tamanho e coloração uniforme,	Kg	500	R\$ 8,77	R\$ 4.385,00
devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento				
de material terroso e umidade externa anormal, livre de				
resíduos fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem				
		·	·	



		0 011 411		
danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e				
transporte. Unidade.  36. Feijão verde, debulhado, íntegro, de colheita	Kg	300	R\$ 12,28	R\$ 3.684,00
recente; com aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre de				
insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou				
corpos estranhos; com grau de maturação adequado				
para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos				
de fertilizante ou outras substâncias químicas;				
embalado em saco plástico de polietileno atóxico				
transparente, com rotulagem contendo nome do agricultor, CPF, local de produção, data de colheita,				
data de validade. Embalagem contendo 1Kg.				
37. Iogurte artesanal, preparado com leite integral	Unidade	1.040	R\$ 2,03	R\$ 2.111,20
pasteurizado tipo A e fermento lácteo, sabores coco ou	o mada c	110.0	1.0 <b>2</b> ,00	114 2.111,20
morango. Embalagem de polietileno atóxico contendo				
identificação do fabricante, lista de ingredientes, selo				
de inspeção estadual, data de fabricação e validade.				
Unidade 130g.				
38. Leite integral pasteurizado tipo A. Sem adição	Litro	2.000	R\$ 5,93	R\$ 11.860,00
de produtos químicos. Embalagem de polietileno				
atóxico contendo identificação do fabricante, lista de				
ingredientes, selo de inspeção estadual, data de				
fabricação e validade. Unidade 1L.  39. Mandioca de primeira, livre de sujidades,	Kg	2.000	R\$ 3,89	R\$ 7.780,00
parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes,	Kg	2.000	ΚΦ 3,09	ΚΦ 7.780,00
devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa				
firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos				
oriundos do manuseio e transporte. Kg.				
40. Mexerica de primeira, livre de sujidades,	Kg	5.000	R\$ 3,96	R\$ 19.800,00
parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes,				
devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa				
firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos				
oriundos do manuseio e transporte. Kg.	** ' 1 1	12 000	D 0 1 50	D 0 00 511 00
41. Milho verde em espiga in natura, com palha,	Unidade	12.900	R\$ 1,59	R\$ 20.511,00
tamanho grande, com coloração dos grãos amarelo.  42. Pepino de primeira, compacto e firme, sem	Va	300	R\$ 5,09	R\$ 1.527,00
42. Pepino de primeira, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e	Kg	300	K\$ 5,09	K\$ 1.527,00
cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser				
bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e				
larvas. Kg.				
43. Repolho de primeira, compacto e firme, sem	Kg	400	R\$ 4,07	R\$ 1.628,00
lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e	C			
cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser				
bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e				
larvas. Kg.		7.5 -		
44. Tomate graúdo, de primeira, compacto e	Kg	500	R\$ 8,79	R\$ 4.395,00
firme, sem lesões de origem física ou mecânica,				
rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades,				
parasitas e larvas. Kg.				
Paradimo o mi moi 12g.			TOTAL	R\$ 109.597,20
1				T

- 8.2 O SEMAE fornecerá o cronograma de entrega, assinado pela nutricionista.
- 8.3 As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.



- 8.4 Os produtos de origem vegetal (legumes, verduras e frutas) devem ter como características: ser de 1ª qualidade, *in natura*, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, acondicionados em caixas plásticas limpas próprias para verduras ou em sacos de polietileno transparentes, atóxicos e intactos. As frutas devem ser entregues maduras. O peso e as quantidades são definidos pelo SEMAE.
- 8.5 O feijão e os laticínios devem obedecer às regras de rotulagem nutricional de alimentos embalados, estabelecidas pela Resolução da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
- 8.6 O leite e o iogurte devem ter o selo de inspeção estadual ou federal.
- 8.7 Os produtos que não apresentarem tais identificações serão recusados no seu recebimento ou, caso seja constatada a sua irregularidade posteriormente, os mesmos deverão ser repostos. Os gêneros não perecíveis deverão ser entregues com prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de recebimento do produto.
- 8.8 É de responsabilidade do produtor a qualidade dos produtos entregues para consumo na alimentação escolar.
- 8.9 Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo Nutricionista Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do CAE.

#### 9. LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 9.1 As entregas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 02 (dois) dias após o recebimento da solicitação, expedida pelo Setor Municipal de Alimentação Escolar SEMAE.
- 9.2 Os gêneros alimentícios não perecíveis deverão ser entregues no SEMAE conforme solicitação do mesmo. Os alimentos perecíveis destinados às escolas urbanas deverão ser entregues diretamente nas escolas, e os produtos destinados para as escolas da zona rural deverão ser entregues no SEMAE, conforme solicitação deste setor e de acordo com relação de endereço constante a seguir:
- 9.2.1 Entregas diretamente nas escolas municipais:
- 9.2.1.1 CEMEI Casulo Bem Me Quer
- Rua 26 Área Especial (62) 3336-1501
- 9.2.1.2 CEMEI Professor Ércio Camargo
- Rua 64 esquina com a rua 60/61 Bairro Nova Flórida, Setor Sudoeste sem telefone
- 9.2.1.3 Creche Elizabete Bernardes Davi



Rua 166 Quadra 294, Lotes 02, 03 e 04 – Setor Nova Alexânia – sem telefone

9.2.1.4 Escola Municipal Bertolina Teixeira

Rua 14, Quadra 78, lotes 17/20 – (62) 3336-1314

9.2.1.5 Escola Municipal Elizabete Bernardes Davi

Quadra 294, Lotes 01 a 08 e 25 a 28 – Setor Nova Alexânia – (62) 3336-2301

9.2.1.6 Escola Municipal Irenize Laurindo de Souza

Área Especial entre as ruas 85 e 86 – Setor 13 de Maio – (62) 3336-3557

9.2.1.7 Escola Municipal Laura Barbosa Coelho

Rua 108, Área Especial, Conjunto Habitacional Geraldo Jaime – (62) 3336-3739

9.2.1.8 Escola Municipal Maria das Dores Felipe

Avenida JK, s/n – Vila Esperança – (62) 3336-2254

9.2.1.9 Escola Municipal Maria Tereza Lopes de Souza

Rua 18, Quadra 04, Área Especial – Vila Mutirão – (62) 3336-2191

9.2.1.10 Escola Municipal Onélia de Oliveira

Avenida 15 de novembro s/n – Área Especial – (62) 3336-1472

9.2.1.11 Escola Municipal Padre Gregoriano dos Santos Filho

Rua 102, Quadra 158, Lotes 15 a 20, Jardim Esperança – (62) 3336-1887

9.2.1.12 Escola Municipal São Rafael

Rua 60, esquina com 61 – Conjunto Habitacional Nova Flórida – (62) 3336-1726

9.2.13 Escola Municipal Sebastiana Maria de Jesus

Praça Francisco Garcez Chiquito, s/n – (62) 3336-3261

#### 9.2.2 Entregas no SEMAE

Secretaria Municipal de Educação (SME): Avenida Nelson Santos, Área Especial, s/n – Setor Central.

- 9.2.2.1 Escola Municipal Agrícola Lothar Shiller
- 9.2.2.2 Escola Municipal Geminiano Ferreira de Queiroz
- 9.2.2.3 Escola Municipal José Machado de Lima
- 9.2.2.4 Escola Municipal Jovina Gomes Rodrigues
- 9.2.2.5 Escola Municipal Nova Flórida
- 9.2.2.6 Escola Municipal Parque Alvorada IV
- 9.2.2.7 Escola Municipal Tamoio
- 9.3 O SEMAE fornecerá o cronograma de entrega, assinado pela nutricionista. O cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações a qualquer momento, conforme necessidade do SEMAE.
- 9.4 Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em automóvel fechado, especifico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.



- 9.5 Os gêneros deverão estar sobrepostos em paletes e/ou em caixa de polietileno higienizadas quando necessário.
- 9.6 Os entregadores deverão estar devidamente uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.
- 9.7 O recebimento dos produtos se dará pelo recebimento provisório e definitivo:
- 9.8 Provisoriamente para efeito de verificação da conformidade do produto com a especificação.
- 9.9 Definitivamente pela área demandante, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.
- 9.10 Os produtos fora da validade, avariados ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência não serão aceitos pelo SEMAE e/ou diretores das escolas municipais. Neste caso, o agricultor familiar terá o prazo máximo de 2 (dois) dias para a substituição, não gerando quaisquer ônus para o contratante.
- 9.11 No caso do produto e/ou embalagem apresentarem alterações em suas características, estando dentro do prazo de validade, o agricultor familiar estará obrigado a substituí-los no prazo máximo de 4 (quatro) dias após a notificação, devendo retirar no local onde se encontram, não gerando quaisquer ônus para o contratante.

#### 10. FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1 Os pagamentos dos produtos da Agricultura Familiar ou Empreendedor Familiar Rural habilitado, como consequência do fornecimento para a Alimentação Escolar, corresponderá ao documento fiscal emitido a cada entrega.
- 10.2 Os pagamentos serão efetuados após a última entrega do mês, contados da data de atestação do recebimento do produto pelo setor competente, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.
- 10.3 O valor pago anualmente a cada agricultor familiar ou empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEx.

#### 11. FONTE DE RECURSOS



11.1 A Prefeitura Municipal de Alexânia arcará com a despesa decorrente do objeto de aquisição dos gêneros alimentícios da alimentação escolar com recursos provenientes do Convênio FNDE – PNAE.

## 12. OUTRAS PRESCRIÇÕES

- 12.1 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.
- 12.2 A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução/CD/FNDE/MEC nº 06, de 08 de maio de 2020 e Resolução/CD/FNDE/MEC nº 21, de 16 de novembro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANA LÚCIA DE HOLANDA SOUSA

Secretária Municipal de Educação Portaria nº 002/2021 ANGELICA SILVA RANGEL

Nutricionista do SEMAE CRN1-2958



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **ANEXO II** CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

/2023

Contrato nº/2023				
Contrato de forneciment MUNICÍPIO DE ALE inscrito no CNPJ sob o Especial 06, Centro, repem Alexânia, Goiás,	XÂNIA, Estado de Con o 01.298.975.0001 resentado pelo Prefeit doravante denom A	oiás, pessoa ji -00, com sede o Municipal, I ninado simpl gricultor	urídica de direi e na Av. 15 de Dr. Allysson Sil esmente COM Familiar,	to público interno, e Novembro, Área va Lima, residente NTRATANTE e DAP: AR
	Cédula de Identid	, inscrit	o no CPF	sob o n.º
lavraram o presente instr				
Lei n° 8.666, de 21 de ju				
CLÁUSULA PRIMEII de gêneros alimentícios Alexânia/GO, de acordo	da Agricultura Famil			-
Item	Descrição do Objeto	Unidade	V. Unitário	V. Total
CLÁUSULA SEGUNI alimentícios da Agriculi Venda de Gêneros Alim  CLÁUSULA TERCE Agricultor Familiar e CONTRATADO, será de à sua produção, conform	tura Familiar ao CON entícios da Agricultur IRA - O limite indi e do Empreendedo e até R\$ 40.000,00 (qu	NTRATANTE a Familiar part ividual de ve r Familiar arenta mil reai	conforme descrete integrante des nda de gênero Rural, neste s) por DAP por	erito no Projeto de ste Instrumento. es alimentícios do ato denominado ano civil, referente
CLÁUSULA QUARTA				
CLÁUSULA QUINTA de 202		terá vigência a	a partir de sua a	.ssinatura até de
CLÁUSULA SEXTA -	– O valor total estima	ado deste cont	rato é de R\$	
CLÁUSULA SEXTA -	), para	execução do f	fornecimento de	escrito na Cláusula
Primeira.				



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Nos preços ofertados pela Contratada já estão inclusas todas as despesas e tributos decorrentes deste ajuste.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efet	tuado mediante crédito na conta corrente
mantida pelo CONTRATADO junto ao Banco	, de forma mensal,
até 30 dias após o atestado das entregas.	

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O Custo da transferência bancária, referente aos pagamentos será suportado pela contratada.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Não haverá reajustamento de valores durante a vigência, sendo que na hipótese de desequilíbrio econômico financeiro serão adotadas as soluções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O fornecimento dos itens mencionados neste contrato serão realizados na cidade de ALEXÂNIA-GO, nas Escolas Municipais descritas na Chamada Pública, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O Contratado fará, as suas expensas, a descarga dos gêneros alimentícios especificados na Cláusula Primeira;

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** O Contratado obriga-se a: I - Executar o fornecimento dentro dos padrões técnicos pertinentes e necessidades do Contratante, fazendo reposição do material considerado inadequado, no prazo de dois dias úteis; e II - Manter durante a execução do contrato as mesmas condições de Regularidade apresentadas no momento da contratação, como previsto no art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA** - Pela inexecução total ou parcial deste ajuste, o Município Contratante poderá aplicar a Contratada, garantida previa defesa, a sanção prevista no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, inclusive multa no valor de 2% (dois por cento) do valor estimado deste contrato.

**CLÁUSULA NONA** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, como previsto no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93;

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Constituem motivos para a rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - As partes elegem o Foro da cidade de ALEXÂNIA-GO, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida decorrente deste ajuste.

E por estarem de comum acordo, firmam o presente ajuste na presença de testemunhas.

Alexânia-Go, de	de 2023.
-----------------	----------



#### **CONTRATANTE**

#### **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:		
01	CPF	
02	CPF	



#### CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nο I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL 2. CPF 1. Nome do Proponente 4. Município/UF 5.CEP 3. Endereço 6. Nº da DAP Física 7. DDD/Fone 8.E-mail (quando houver) 11.Nº da Conta Corrente 9. Banco 10.Nº da Agência II- Relação dos Produtos Preço de Cronograma de Entrega dos Unidade Quantidade Aquisição\* Produto produtos Unitário |Total OBS: \* Preco publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública). III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC CNPJ Nome Município Fone Endereço CPF Nome do Representante Legal Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. Assinatura do Local e Data: CPF: Fornecedor

D.O.U., 08/04/2015 - Seção 1

Individual



## CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA

	I - IDENT	TFICAÇÃ	O DC	S FORNECE	DORES		
GRUPO INF	ORMAL						
1. Nome do	Proponente				2. CPF		
3. Endereço					4. Município/UF 5. CEP		
6. E-mail (qu	nail (quando houver)			7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não			9.Nome da Articuladora houver)		10. E- mail/Fone		
	II - FOI	RNECED	ORE	S PARTICIPA	NTES		
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrent e
III- IDENTIF	FICAÇAO D <i>F</i>	A ENTID <i>i</i>	ADE E	EXECUTORA	DO PNAE/FN	DE/MEC	
1. Nome da	Entidade		2	2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do	representant	te e e-ma	uil			7. CPF	
ll ll	II - RELAÇÃ	O DE FO	RNE	CEDORES E I	PRODUTOS		



do Agriculto Familiar		2. Produto	3. Unidade	Quantic	dade	Aquisi /Unida	ção*	o.vaior Total
								Total agricultor
								Total agricultor
								Total agricultor
								Total agricultor
								Total agricultor
								Total agricultor
						Total o		
OBS: * Preç	o public	ado no Edita	l n xxx/xxxx (	o mesmo	o que c	consta	na chamad	a pública).
	ı	V - TOTALIZ	ZAÇÃO POR	PRODU <sup>*</sup>	ТО			
1. Produto	2. Unidade	3. Quantid	4. lade Preço/U	Jnidade	5. Valo Produ	or Tota to	ll por	6. Cronogra ma de Entrega dos Produtos
1. Produto				Jnidade			l por	Cronogra ma de Entrega dos
1. Produto				Jnidade			l por	Cronogra ma de Entrega dos
1. Produto				Jnidade	Produ	to		Cronogra ma de Entrega dos
Declaro esta	Unidade	e Quantid		stabelecio	Total das nes	do projeste pro	eto:	Cronogra ma de Entrega dos Produtos
Declaro esta	Unidade	ordo com as	condições es m as condiçõ ura do Repre	stabelecio es de for	Total o	do projeste proento.	eto:	Cronogra ma de Entrega dos Produtos
Declaro esta informações	Unidade ar de acc acima c	ordo com as conferem cor Assinate Informa	condições es m as condiçõ ura do Repre	stabelecio es de for sentante necedore	Total das nes	do projeste proento.	eto: jeto e que a one/E-mail:	Cronogra ma de Entrega dos Produtos



## CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 MODELO DE PROJETO DE VENDA PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº

I - IDEN	TIFICAÇÃO DOS I	FORNECEDORES				
	GRUPO FOR	RMAL				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ				
3. Endereço	4. Município/UF	=	:			
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP			
8. Nº DAP Jurídica 9. Banco		10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta			
12. Nº de Associados 13. Nº de Associados Lei nº 11.326/20		ciados de acordo com a 006	14. Nº de Associados com DAP Física			
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone			
18. Endereço		19. Município/UF				
II - IDENTIFICAÇÃO D	A ENTIDADE EXE	ECUTORA DO PNAE/FNI				
1. Nome da Entidade		2. CNPJ	3. Município/UF			
			Mariloipio/O1			
4. Endereço			5. DDD/Fone			
<ul><li>4. Endereço</li><li>6. Nome do representar</li></ul>	nte e e-mail	7. CPF				
6. Nome do representar	nte e e-mail I - RELAÇÃO DE F					
6. Nome do representar	- RELAÇÃO DE F		5. DDD/Fone  5. Cronograma de			
6. Nome do representar	- RELAÇÃO DE F	PRODUTOS	5. DDD/Fone 5.			
6. Nome do representar	- RELAÇÃO DE F	PRODUTOS  4. Preço de Aquisição*	5. DDD/Fone  5. Cronograma de			

OBS: \* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).



	om as condições estabelecidas neste pro em com as condições de fornecimento.	jeto e que as	
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:	



# CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA FORNECEDOR INDIVIDUAL

Eu, (NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR), inscrito sob CPF nº
(MUNICÍPIO/UF), (DIA) de (MÊS) de 2023.
(ASSINATURA) REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECDOR INDIVIDUAL



# CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 MODELO DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPO INFORMAL

Eu,	(MEMBRO		) INFORMAL), para os devidos fi			, DAP no
	rojeto de vend NICÍPIO/UF)	da em meu non	ne são produzido	1 0		
		(MUNIC	ÍPIO/UF), (DIA)	de (MÊS) do	e 2023.	
		REPRESENTA	(ASSINATU ANTE LEGAL D	,	NFORMAL	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ANEXO VIII CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPO FORMAL

	REPRESENTANTE LEGAL DO GRUPO FO PERATIVA/ASSOCIAÇÃO), de CNPJ nº	* *
DAP Jurídica nº _constantes do Proje	, declaro, para os devidos fins, que to de Venda apresentado são produzidos pelos ivamente, em suas Unidades de Produção Famil	e os gêneros alimentícios s associados/cooperados ali
	(MUNICÍPIO/UF) (DIA) de (MÊS) de 202	23.
	(ASSINATURA) REPRESENTANTE I EGAL DO GRUPO FOI	RMAI



# CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS

Eu,	representante	representante da		Cooperativa/Associação			
	-	,		com	CNPJ	n°	
			e	DAP	Jurídica	n°	
		sediada			(end	dereço	
completo),	, por intermédio do seu representa	inte legal o(a) S	r.(a) _			,	
portador d	a Carteira de Identidade nº		fi	rmado ab	aixo, declaro	sob as	
penas da l	ei, para fins de participação na G	Chamada Públi	ca nº	001/2023	que: a) o mo	ntante	
_	ser contratado pelo grupo for				_		
	munidos de DAP Familiar, ins				_		
	de comercialização, utilizando a						
	ricultores familiares inscritos n	-					
_	as/associações que firmarem cont	•					
	ole do atendimento do limite ind						
-	agricultor familiar.	iiviaaai ae veii	aa, ac	/ ΙζΨ 10.0	oo,oo (quaren	.ta IIIII	
rears) por a	agricultor rammar.						
	(MUNICÍPIO/UF),	(DIA) de (MÊ	S) de 2	2023.			
	(2/201/2012 10/01/),	(2112) 60 (1:12	o, ac.	-0-0.			
	Assinatura do	Representante	Legal				